

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

1528



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n. **793**

(23 de novembro de 1972)

Dispõe sôbre autorização para locar máquinas de terra plenagem.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu NELSON MANZANARES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante concorrência, locar máquinas de terraplenagem destinadas a execução de serviços no Parque Industrial de Caieiras.

ARTIGO 2º - A autorização de que trata o artigo primeiro, diz respeito à terraplenagem e aterro equivalente ao movimento de até 45.000 metros cúbicos.

ARTIGO 3º - Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

ARTIGO 4º - O crédito mencionado no artigo anterior será suprido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do presente exercício.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de novembro de 1972.-

NELSON MANZANARES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.


ORTEZIO CREMA
-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-